

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Contrato Administrativo n.º: 0023/2016

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de treinamento para o ensino de informática e profissionalizantes através da metodologia interativa com o fornecimento de Material Didático, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social no Município de Murutinga do Sul/SP.

Contratante: Município de Murutinga do Sul-SP.

Contratada: HOT-LINE SERVIÇOS DE INFORMATICA S/C LTDA-ME.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Murutinga do Sul, SP, 03 de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL
José Célio Campos- prefeito municipal
“CONTRATANTE”

HOT-LINE SERVIÇOS DE INFORMATICA S/C LTDA-ME
Paulo César Pereira – Procurador
“CONTRATADA”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2016.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2016.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL E A EMPRESA HOT-LINE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/C LTDA-ME, DECORRENTE DA DISPENSA Nº 003/2016.

DAS PARTES CONTRATANTES:

Os abaixo assinados subscreventes deste instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ n.º 44.430.221/0001-75 e Inscrição Estadual n.º 469.053.890.119, com sede administrativa na Rua Orlando Molina n.º 267, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Célio Campos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.535.785-5/SSP-SP, CPF (MF) n.º 050.797.208-24, residente e domiciliado na Avenida Rosa Lucas Covre n.º 141, centro, neste município de Murutinga do Sul, SP e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominada no presente instrumento, a empresa **HOT-LINE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/C LTDA-ME**, com sede à Rua Cyro Maia, n.º 2127, Bairro Vila Lopes, na cidade de Pereira Barreto, CEP: 15.370-000, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.806.264/0001-98, ora representado pelo Sr. Paulo César Pereira, residente na Rua Cyro Maia, n.º 2126, Bairro Vila Lopes, na cidade de Pereira Barreto, CEP: 15.370-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.713.720 do CPF. 093.956.188-33.

As partes assim nomeadas e qualificadas pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações – DISPENSA SOB Nº 0003/2016, e no que couber na Lei Federal n.º 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro), fazem consignar o que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1- Prestação de serviços de treinamento para o ensino de informática e profissionalizantes através da metodologia interativa com o fornecimento de Material Didático, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social no Município de Murutinga do Sul/SP como consta no Anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:-

- a) Fornecer ao **CONTRATANTE** o kit de instalação do projeto contendo:
- a)- Software de instalação do projeto através de CD, DVD, Pen-drive ou mesmo link para download;
 - b)- Manual de instalação do projeto;
 - c)- Chave de habilitação para uso do projeto depois de constatado pagamento mensal para uso do mesmo;

- d) Fornecer ao aluno o material didático necessário à complementação do projeto, de acordo com a disponibilidade em estoque ou com prazo suficiente para produzi-lo.
- e) Supervisionar, com exclusivo critério, o **CONTRATANTE**, verificando os procedimentos adotados na aplicação do projeto, durante toda vigência deste Contrato.
- f) Manter em sua sede, em dias úteis e durante o horário comercial, um plantão permanente de atendimento ao **CONTRATANTE**, exceto em feriados nacionais, estaduais e municipais.
- g) Conceder ao **CONTRATANTE** atualizações e correções do projeto, sempre que as mesmas forem lançadas durante o prazo de vigência do presente instrumento de Contrato, sem custo adicional.
- h) Conduzir os trabalhos de acordo com os procedimentos necessários, com estrita observância da ética profissional e das disposições legais vigentes.
- i) Respeitar as normas técnicas, quando existentes, para todos os serviços técnicos.
- j) Manter-se atualizado quanto à legislação e normas, sugerindo, orientando e alertando o **CONTRATANTE**, se for o caso.
- l) Arcar com todos os tributos decorrentes do objeto do presente contrato, bem como, destacar os descontos devidos em nota fiscal/fatura.

2.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Ao **CONTRATANTE** reserva-se no direito de analisar a satisfação com relação aos serviços ofertados pela **CONTRATADA**, tornando-se causa da rescisão contratual imediata a não concordância com a qualidade dos trabalhos e cumprimento dos prazos estabelecidos. Tal acontecimento deverá o **CONTRATANTE** apresentar, de forma expressa, as causas da insatisfação a fim de possibilitar a **CONTRATADA** justa causa de ruptura do presente instrumento, convertendo-se em cobrança bancária com base nos valores ajustados neste contrato e representados pela emissão de nota fiscal de serviço do valor proporcional executado de trabalho.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da contratada, as áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Designar um funcionário para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa dos serviços.
- d) Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO:-

3.1. Em contraprestação o **CONTRATANTE** se compromete a remunerar mensalmente os serviços da Contratada com a importância de R\$ **99,90 (Noventa e nove reais e noventa centavos)** por cada micro habilitado, correspondendo um valor mensal de R\$ 899,10 (Oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos).

3.2. O valor total do presente Contrato corresponde a importância de **Valor Total: R\$ 6.293,70 (Seis mil duzentos e noventa e três reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AULAS:-

4.1. As aulas serão ministradas de Segunda Feira a Quinta Feira de cada semana, iniciando-se às 15:00 h, e terminando às 21:00 horas, totalizando a carga horária semanal de 24 horas, ressalvando o caso de feriados, que serão devidamente compensados em horários a ser acertado posteriormente.

4.2. Os cursos serão realizados na sala de informática na sede da Escola EMIEFS “Antonietta Bim Storti”, situada na Rua Antônio Calestini, nº 316, Centro.

4.3. As vagas será para apenas 08 (oito) alunos por dia de curso, totalizando 48 (quarenta e oito) vagas/dia, podendo ser modificadas através da demanda de alunos e autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social no Município.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO:-

5.1.0 presente contrato terá a duração de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal previsto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

6.1. Os pagamentos serão efetuados através do Banco 104 (Caixa Econômica Federal), Agência 0599, Operação 022, Conta Corrente nº 88-3, correntista HotLine Serviços de Informática S/C Ltda. – ME, diretamente a crédito da Contratada, até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente vistada pelo gestor do contrato.

6.2. Ocorrendo atraso nos pagamentos do preço contratado, serão estes atualizados pelos índices do INPC/IBGE, entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, acrescido, ainda de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO GESTOR

7.1. A teor do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações a fiscalização e acompanhamento quanto a perfeita e integral execução do presente Contrato, será exercida pela servidora municipal Ana Paula Marques Cabecera, RG. 29.279.219-0 SSP SP, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, mantendo tudo devidamente anotado.

7.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo Município, através de servidor mencionado no subitem 6.1 que terá amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo presente contrato.

7.3. Caberá à fiscalização, o julgamento da qualidade da prestação do serviço, podendo embarga-los total ou parcialmente, se assim julgar conveniente, bem como sustar o pagamento de notas fiscais divergentes dos serviços prestados.

7.4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o gestor tomará as providências legais e encaminhará à autoridade superior para providências cabíveis, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:-

8.1. O preço dos serviços ora licitados será fixo e não sofrerá reajustes.

8.2. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, poderá sofrer correção baseado no índice do INPC/IBGE.

CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-

9.1. As despesas decorrentes com a realização desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, vigentes para o exercício de 2016, a seguir:

Função: 08 – SubFunção: 244 – Programa: 0012 – Proj./Atividade: 2028 – Cat. Econ. 3.3.90 – El. Desp. 39 – Ficha: 145 – Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA: INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES:-

10.1. Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:-

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste Contrato:

11.2. CONSTITUEM MOTIVOS PARA A RESCISÃO CONTRATUAL:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificação e prazos;

b) O atraso injustificado do início da execução do Contrato;

c) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

d) A modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Contratante prejudique a execução do Contrato;

e) Razões de interesse do serviço público.

11.3. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

a) O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados no artigo 77 e 78 combinado com o artigo 79 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências contratuais e previstas no presente contrato.

b) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de Relatório da Procuradoria Jurídica e de autorização fundamentada do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS NORMAS CONTRATUAIS:-

12.1. Os Contratos regular-se-ão, em suas cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes, bem como vinculado ao Processo de Dispensa n.º 0003/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:-

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim estando justos e pactuados, assinaram as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

Murutinga do Sul, SP, aos 03 de Junho 2016.

**MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL
JOSE CELIO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL
"CONTRATANTE"**

**HOT-LINE SERVIÇOS DE INFORMATICA S/C LTDA-ME
Paulo César Pereira – Procurador
"CONTRATADA"**

TESTEMUNHAS:-

Vera Maria Rostichelli Nardelli
RG. 5.492.071 - SSP SP

Cleide Mara C.C. Jacomeli
RG. 30.167.406-1 SSP SP

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Fundamento Legal: Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Atesto, para os devidos fins, que eu, Ana Paula Marques Cabecera, portadora da cédula de identidade RG. 29.279.219-0 SSP SP, servidora municipal, na função de gestor do Contrato Administrativo nº 0023/2016, tenho ciência das obrigações inerentes no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e nesse sentido, COMPROMETO-ME a cumprir as seguintes cláusulas:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II– Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e encaminhará à autoridade superior para providências cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

Murutinga do Sul, aos 03 de Junho de 2016.

Ana Paula Marques Cabecera
Gestora

Anexo I - Contrato Administrativo nº 0023/2016.

Curso	Descrição	Módulos	Carga Horária
Operador de Micro	O curso Operador de Micro atende às principais exigências de mercado em relação aos conhecimentos de informática. Você aprenderá a realizar as mais diversas atividades das quais é necessário um microcomputador, sabendo utilizar com eficiência as ferramentas mais exigidas pelas empresas.	História do computador, Introdução ao Proc. de Dados, Windows, Word, Excel, Power Point, Internet, Rotinas Tecnológicas.	128 h/a
Web & Design	Este curso ensina a criar páginas para Internet, fazer manutenção em sites, através de ferramentas de construção e edição eletrônica. Além disso, com as ferramentas de design gráfico, o aluno poderá criar logotipos, panfletos e demais materiais de apoio gráfico à empresa.	HTML, Dreamweaver, Flash, Fireworks, CorelDRAW, Photoshop, Montagem e Manutenção de Site.	120 h/a
Turismo e Hotelaria	O curso promove o conhecimento sobre este mercado de trabalho e permite que o aluno desenvolva habilidades de gestão e liderança, conheça sobre gastronomia, produtos, atrativos, diversos locais turísticos, nacionais e internacionais, hospedagem entre outros.	Hotelaria, Turismo, Orientação Profissional, Curso Complementar de Turismo, Empregabilidade e Empreendedorismo.	30 h/a
Operador de Caixa	O Operador de Caixa é uma das profissões com maior índice de crescimento devido à abertura de novas empresas. Com base nestes aspectos o curso irá proporcionar ao aluno o conhecimento necessário para ingressar no mercado de trabalho.	Vendas, Tipos de Clientes, Atendimento Telefônico, Operador de Caixa, Cédulas e Moedas, Cartão de Crédito e Empregabilidade	35 h/a
Capacitação em Rotinas Administrativas	Este curso busca formar profissionais para atuarem em vários setores dentro de uma empresa, como Escritórios de Contabilidade, Lojas, Supermercados, Corretoras de Seguros, abordando temas como: técnicas de atendimento ao cliente, redação comercial, e toda a base da rotina de uma empresa.	Contabilidade, Secretariado, Depto. Pessoal, Previdência Social, Access, App Comerciais, Orientação Profissional. 5S, Marketing, Vendas, Tipos de Clientes, Atendimento Telefônico e	94 h/a

		Empreendedorismo.	
Atendente de Farmácia e Drogaria	A área da saúde precisa de profissionais qualificados. O atendente de farmácia tem como função recepcionar, efetuar vendas e auxiliar em outras atividades. Neste curso o aluno aprenderá sobre anatomia, doenças frequentes, classificar e armazenar medicamentos, atendimento ao cliente, técnica de vendas, entre outros.	Atendente de Farmácia e Drogaria, Técnicas de Vendas Para Balconistas de Farmácia e Drogaria, Vendas, Tipos de Clientes, Atendimento Telefônico, Orientação Profissional e Empregabilidade.	42 h/a
Curso de Logística	Com o curso de Logística o aluno aprenderá a melhorar, agilizar e ampliar a produção em menos tempo possível. E muito mais: planeje e controle departamentos de despacho e recebimento de mercadorias de forma simples e fácil.	Logística, Curso Complementar de Logística, Logística Reversa, Orientação Profissional e Empregabilidade.	21 h/a
Operador de Colheitadeira	O curso de Operador de Colheitadeira de Cana ensina procedimentos de segurança, operação correta dos implementos, configuração e esquema de operações do visor de diagnóstico, operação pelo joystick, uso do elevador entre outras funções.	Operador de Colheitadeira de Cana – de – açúcar e Curso Complementar de Operador de Colheitadeira.	8 h/a
Meu 1º Emprego	O curso Meu Primeiro Emprego tem como objetivo responder todas as perguntas e ajudar os jovens a encontrar o caminho para ingressarem no mercado de trabalho.	Orientação Profissional, Empregabilidade, Como Preparar Seu Currículo e Teste Vocacional.	16 h/a
Administração Rural	Este curso tem como objetivo formar profissionais capazes de administrar uma propriedade rural, desde pequenos sítios até grandes fazendas. O curso aborda temas como: livro caixa, processo seletivo, teorias administrativas, entrevista, planejamento financeiro, ou seja, os principais aspectos da rotina administrativa de uma empresa rural.	Contabilidade, Dpto. Pessoal, Previdência Social, Administração Rural I, Administração Rural II, Programa 5S, Atendimento Telefônico, Empregabilidade e Empreendedorismo.	58 h/a
Excel Avançado	Este curso visa capacitar o aluno para construir planilhas eletrônicas com recursos avançados, através do Excel 2010, com todos os elementos necessários para o seu bom funcionamento. Com aplicações ou conceitos avançados e boas práticas de organização e tratamento, com mais filtros e acesso aos dados e gráficos.	Excel 2010, Excel Avançado e Entendendo Macros.	32 h/a